



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## PROJETO DE LEI Nº.17/2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a redução de velocidade em todas as vias públicas nas imediações do Lago Jaboti, por meio de regulamentação de velocidade máxima e dá outras providências.

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia 26/2/24.

Visto: 1º secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS ORTIZ LEUGI E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

### L E I

**Art. 1º-** Institui-se o limite máximo de velocidade de 30Km/h (trinta quilômetros por hora) em vias públicas municipais no entorno do Lago Jaboti.

**Art. 2º-** É obrigatória a sinalização de trânsito em vias públicas no entorno do Lago Jaboti.

**Art. 3º-** A sinalização de que trata o artigo anterior refere-se:

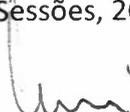
- I- Às "tartarugas" e lombadas;
- II- Às placas de sinalização indicando a presença de animais silvestres nos arredores;
- III- Ao aparelho de fotossensor;
- IV- As placas indicando o limite máximo de velocidade permitida;

**§1º-** Será responsável pela colocação da sinalização, no entorno da Unidade de conservação Lago Jaboti o IDEPPLAN-(Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana).

**Art. 4º-** Em caso de infração, por desrespeito ao limite de velocidade estabelecido, o Departamento de Trânsito do Município de Apucarana deverá realizar a aplicação da devida multa.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor 30 dias após a publicação.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2024.

  
Lucas Ortiz Leugi  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Apresento à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei que dispõe sobre a limitação de velocidade ao entorno do Lago Jaboti .

Os impactos ambientais associados ao sistema viário, no Brasil, são a principal e mais evidente causa de mortalidade de vertebrados terrestres por influência direta de atividades humanas. Os efeitos danosos de estradas e, no caso, o Lago Jaboti, avenidas geram uma perda de biodiversidade, devido a atropelamentos, sendo assim um problema crônico e de alto impacto que resulta geralmente na morte de animais sobretudo das capivaras.

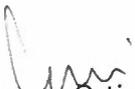
O que acompanhamos também são os atropelamentos , acidentes de veículos, motos, muitos, infelizmente, de grandes proporções, ceifando vidas.

A alta velocidade que repercute tanto em nosso município, gera um grande risco para os moradores da localidade, para àqueles que tem o seu lazer, das crianças que vão ao parquinho de diversão, os praticantes de esporte.

Portanto é salutar que se normatize, impondo regras e limitação de velocidade para gerar maior segurança e preservar vidas tanto de pessoas como de animais.

Razão pela qual, peço o apoio dos Senhores Vereadores.

Apucarana, 26 de fevereiro de 2024.

  
Lucas Ortiz Leugi  
VEREADOR